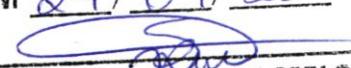


CERTIDÃO DECRETO Nº 030/2025, DE 24 de ABRIL DE 2025

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO

EM 24/04/25


SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares na cidade de Cupira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 30, I, da Constituição Federal, pela Súmula 645/STF e pela Súmula Vinculante (STF) nº 38, e considerando a necessidade de dispor sobre o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, para fins de controle da poluição sonora, efetivação da segurança pública preventiva e outros,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar pelo bem-estar da comunidade e pela plena observância das normas de conduta social,

CONSIDERANDO ainda, o elevado índice de violência e criminalidade que se verifica no horário da madrugada nesta cidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os seguintes horários de funcionamento para atividades de restaurante, bar, lanchonete e congêneres e para atividades que compreendam qualquer forma de entretenimento e diversão na cidade de Cupira/PE:

I - Nas sextas-feiras e sábados, até as 2h (da madrugada);

II - Nos demais dias da semana e aos domingos, até a 00h (meia-noite).

Art. 2º O descumprimento do que dispõe o art. 1º este Decreto autoriza a Guarda Civil Municipal de Cupira a promover o encerramento imediato da atividade do estabelecimento, podendo, para tanto, solicitar o apoio das forças policiais para a concretização da medida administrativa.

Art. 3º Em caso de constatação da desobediência, ou mesmo de poluição sonora ou de qualquer prática delituosa prevista no ordenamento, a Guarda Civil Municipal de Cupira deverá

comunicar o fato, de imediato, às Polícias Civil e Militar, para fins de apuração da responsabilidade criminal correspondente.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 18/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 23 de abril de 2025.

EDUARDO DA FONSECA
LIRA:04379762467
67

Assinado de forma digital por EDUARDO DA FONSECA
LIRA:04379762467
Dados: 2025.04.24 11:22:58 -03'00'

Eduardo da Fonseca Lira

Prefeito